

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 C/ LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC 147/2014) E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA ID CidadES Contratação: 2021.060E0700001.01.0004

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 613/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Secretaria Solicitante: Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

- **2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. Processo Administrativo nº 000211/2021
- **4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**FICHA:** 653-1002.2060800061.021.44905200000.15300000000 **ÓRGÃO:** 10 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.021 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15300000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

#### II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leiloes.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:



INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/03/2021. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 25/03/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 25/03/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 25/03/2021. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

## PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

## III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.
- 3. Este Pregão possui lote de ampla concorrência e lotes destinados, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4 Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte <u>sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo</u>, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES.



- 4.1 Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.
- 5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- a) Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

## IV. DA CONDUÇÃO

- 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>).
- 3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo ANEXO IV):
- 3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## VI. DA PARTICIPAÇÃO

- 1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.

#### VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 Centro, Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.



- 3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.
- 3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1. Valor unitário e total do lote;

#### 1.2. Marca e Modelo:

- 1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 2.1. A MARCA, O MODELO, A REFERÊNCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, BEM COMO O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS, DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER INFORMADOS NA PROPOSTA ANEXADA AO SISTEMA (EM CAMPO PRÓPRIO), SEM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POR QUALQUER OUTRA.
- 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

# X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;
- 26.2. Por empresas brasileiras:
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- 5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XII. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.



- 2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:
- 2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.
- **7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.
- **7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- **7.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (**exceto** a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ).

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 7.1.2 O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

#### 7.5. REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### XIV. DOS RECURSOS

- 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### XVIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Autorização de Serviço e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

## XIX - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 1 O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitandose aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2 O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 3 No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4 As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



- 5 Não serão aceitos materiais com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.
- 6 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 7 Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 8 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência até 31 de dezembro de 2019, estando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 10 Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

## XV - DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos maquinários, dentro do período de garantia;
- 1.2 Fornecer os produtos com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN:
- 1.3 Fornecer os maquinários conforme as normas exigidas pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.4 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- 1.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93
- 1.6 Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.



## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.1 Receber os itens de acordo com as especificações.
- 2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.3 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos maquinários, para a sua devida substituição.
- 2.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do maquinário entregue, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 2.7 Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

#### XXI - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.
- 2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:



- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.
- 3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.
- 4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.



- 6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.



- 18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao">http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao</a> e <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de gualquer objeto licitado.
- 24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 08 de março de 2021.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas para atender o Setor Agropecuário do Município de Rio Novo do Sul/ES – 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) plaina agrícola dianteira e 01 (uma) plaina agrícola traseira.

#### 02 - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO/ITEM:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	Trator Agrícola sobre rodas, novo, ano/modelo atual, 4x4, 0 (zero) hora; potência mínima do motor 79 cv a 2000rpm; motor 3 cilindros, turbo; transmissão 12 velocidades à frente e 12 a ré, com reversor mecânico com acionamento hidráulico; multidisco úmido; tomada de potência tipo eletro hidráulica, sistema de direção hidrostática; freio multidisco úmido com acionamento hidráulico; sistema hidráulico com vazão de 43 l/min.; levante hidráulico traseiro com capacidade de 2500 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 115 litros; cabine com Ar condicionado;
02	01	Plaina Agrícola Dianteira com largura de corte de 2.400mm (com Lâmina e comando).
03	01	Plaina Agrícola Traseira hidráulica com a largura de corte 2.400mm, com regulagem de ângulo horizontal e inclinação lateral.

- 2.1. As especificações técnicas dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência visam a atender aos requisitos mínimos para garantir um melhor desempenho para o uso nos diversos serviços. Para tanto, foram considerados critérios como: fator peso/potência, força de desagregação, produtividade, segurança, ergonomia, conforto do operador, garantia, manutenção programada e durabilidade.
- 2.2. As especificações técnicas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo CONTRATADO conforme catálogo tecnológico, ou seja, a máquina e os equipamentos devem possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora da fábrica para atender a este Termo de Referência, o que não impede que o CONTRATADO ofereça o serviço durante o prazo de fornecimento, equipamento com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do equipamento originalmente ofertado.
- 2.3. Os itens obrigatórios podem, ou não, ser característicos do equipamento ofertado pelo CONTRATADO, entretanto, caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação. Nesta situação, o objetivo é que o item esteja presente na máquina ofertada.

#### 03 - JUSTIFICATIVA:

Rio Novo do Sul é um município que tem como base produtiva a pecuária leiteira e a agricultura, onde se destaca as culturas do café conilon, banana e a fruticultura crescendo de forma consistente, ambos de base familiar. No entanto apresenta problemas de infraestrutura, que poderá ser solucionado com a aquisição de máquinas, caminhões, implementos e equipamentos, favorecendo a prestação de serviços ao público rural. Dessa forma, busca-se em parceria com os governos Federal e Estadual atender a esses agricultores familiares, contribuindo para um modelo de desenvolvimento rural



sustentável, garantindo a produção de alimentos e a geração de emprego e renda.

Com a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) Plaina Agrícola Dianteira e 01 (uma) Plaina Agrícola Traseira, o Município irá auxiliar os agricultores no plantio de diversas culturas no interior do município, com serviços de limpeza de estradas, aração, gradilhagem e outros serviços que se fizerem necessários. Serão atendidos todos os agricultores familiares do município, de acordo com as normas do programa, de modo que o acesso seja feito por critérios impessoais e democráticos, sem deixar de priorizar o público, gerando assim novas alternativas de renda no meio rural. Esse pleito contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

Com esse investimento iremos atender diretamente cerca de 4.740 agricultores familiares, em 21 Comunidades Rurais, e também a sede do município, além de quase 1.000 pessoas indiretamente. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ficará responsável pelos equipamentos, bem como o agendamento dos serviços prestados pelo maquinário que terá o monitoramento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rio Novo do Sul/ES - COMDERS. O Conselho possui um cronograma pré-estabelecido com as comunidades onde os serviços são levantados e executados por etapas. Os valores estipulados são conforme tabela municipal de VRTM, e os serviços permitidos possuem o aval do COMDERS. A opção por trator com potência mínima do motor de 79 CV a 2000 rpm é devido o uso de lâminas dianteira e traseira. Sendo assim, teremos que ter uma máquina com mais potência para trabalhar com mais eficiência.

## 04 – DO PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP?
01	01	Trator Agrícola sobre rodas, novo, ano/modelo atual, 4x4, 0 (zero) hora; potência mínima do motor 79 cv a 2000rpm; motor 3 cilindros, turbo; transmissão 12 velocidades à frente e 12 a ré, com reversor mecânico com acionamento hidráulico; multidisco úmido; tomada de potência tipo eletro hidráulica, sistema de direção hidrostática; freio multidisco úmido com acionamento hidráulico; sistema hidráulico com vazão de 43 l/min.; levante hidráulico traseiro com capacidade de 2500 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 115 litros; cabine com Ar condicionado;	R\$ 215.000,00	NÃO
02	01	Plaina Agrícola Dianteira com largura de corte de 2.400mm (com Lâmina e comando).	R\$ 38.805,00	SIM
03	01	Plaina Agrícola Traseira hidráulica com a largura de corte 2.400mm, com regulagem de ângulo horizontal e inclinação lateral.	R\$ 15.875,00	SIM

VALOR MÉDIO TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 269.680,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

#### 05 - LOCAL, PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA:

5.1. A máquina e os equipamentos, bem como as respectivas Notas Fiscais, serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Poliesportivo "Antônio Luiz da Silva", situado na Rua Coronel Joaquim Alves, s/n, no prazo máximo de 45 (quarenta



e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 5.2. Todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os objetos desta licitação serão recebidos:
- 5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- 5.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de uso e atenda às especificações do objeto contratado.
- 5.4. Deverão ser fornecidos, no que couber, no momento da entrega, manual de operação e de manutenção, bem como, manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, ambos em português, além de relação da rede de assistência técnica no território nacional.

#### 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber os itens de acordo com as especificações.
- 6.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.3 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos maquinários, para a sua devida substituição.
- 6.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 6.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do maquinário entregue, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.7 Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

#### 07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos maquinários, dentro do período de garantia.
- 7.2 Fornecer os produtos com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN.
- 7.3 Fornecer os maquinários conforme as normas exigidas pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.



- 7.4 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 7.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 7.6 Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

## 08 - CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÃO DOS OBJETOS

- 8.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo, sem limite de horas.
- 8.2. Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto serão prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina, será por conta da CONTRATADA.
- 8.3. No período de garantia, a licitante vencedora deverá, quando solicitada para atender alguma ocorrência (chamado) de avaria dos equipamentos, atender ao chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo para o Município.
- 8.4. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de quilometragem, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5. Deverão estar incluídos no subitem anterior todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.
- 8.6. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.
- 8.7. A CONTRATADA, durante o período de garantia, responsabilizar-se-á pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
  - a) N\u00e3o observ\u00e1ncia por parte da CONTRATANTE das condi\u00fc\u00fces previstas no instrumento de contrato;
  - b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
  - c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.



- 8.8. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.
- 8.9. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

# 09 - CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

#### 10 – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE CASTRO

Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 1003-0

**Setor:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

Nome: VICTOR COLLI ZERBONE

Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 040282

**Setor:** Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

### 11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: RAULISTON CASTELARI MARINATO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 037591

Rio Novo do Sul (ES), 14 de janeiro de 2021.

#### Aprovado por:

#### **GUSTAVO MOZER LOURENCINI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industria e Meio Ambiente

#### De acordo:

#### **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

## EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000001/2021

## DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00023237	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79CV, MOTOR 03 CILINDROS trator agrícola sobre rodas, novo, 4x4, 0 (zero) hora; potência mínima do motor 79 cv a 2000rpm; motor 3 cilindros, turbo; transmissão 12 velocidades à frente e 12 a ré, com reversor mecânico com acionamento hidráulico; multidisco úmido; tomada de potência tipo eletro hidráulica, sistema de direção hidrostática; freio multidisco úmido com acionamento hidráulico; sistema hidráulico com vazão de 43 l/min.; levante hidráulico traseiro com capacidade de 2500 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 115 litros; cabine com ar condicionado;	UND	1,000	215.000,0 0	215.000,0
00002	00002	00023332	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA plaina agrícola dianteira com largura de corte de 2.400mm (com lâmina e comando).	UND	1,000	38.805,00	38.805,00
00003	00003	00021541	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAÚLICA plaina agrícola traseira hidráulica com a largura de corte 2.400mm	UND	1,000	15.875,00	15.875,00

269.680,00



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Setor de	EITURA I Licitação o Municip	1	L DE	RIO NOVO DO SU	L		
estadual	nº		, est	tabelecida na	, inscrita no CNPJ r	bairro	, cidade de
EQUIPA	MENTOS	AGRÍCO	LAS.		QUISIÇÃO DE PA	IRULHA W	ECANIZADA E
1 – DES	LOTE	DO OBJE		OM PREÇO READI	EQUADO MARCA/MODELO	VI IINIT	VL TOTAL
I I LIVI	LOIL	QUANT	ON	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL ONII.	VETOTAL
						TOTAL	R\$
2.1. Nos inclusos transporte objeto. 2.2. O pra dias), a co 2.3. O ba banco, no 2.4. Tem	preços pro todos os es, embala azo de vali ontar da da anco para da conta o conhecim	leclara que opostos e la custos de agens, licentidade da proposita de abera pagamento corrente e la corrente e la corrente de to	e: naquele c forne cas, fre roposta tura da o será: número odos os	es que porventura vi ecimento, dentre ele ete e todas as demais a será de ( as propostas de preço : BANCO DO BRAS o da agência).	IL, BANESTES ou SIC sários ao fornecimento	através de lan ais, impostos s para a execu derá ser inferi COOB (favor i	, taxas, seguros ução do respectivo or a 60 (sessenta) informar nome do
Fornecim		senhor(a	)	, (nacio	da presente licitação nalidade, profissão,		
			Lo	ocal,de	de 20		
	١	 √ do RG: <b>(</b>	Nor	ne do Representante	nte Legal ou Procurado Legal ou Procurador – UF) // N° do CPF: 00	,	

Telefone e e-mail para contato



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu represe	entante legal Sr.(a), portado	r(a) do documento de
da Lei, que cumpre os re Pequeno Porte (EPP), co	, inscrito(a) no CPF sob o nº, equisitos legais para qualificação como Microempresa enforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que tos do § 4º do referido artigo.	(ME) ou Empresa de
Declaramos possuir restri previsto no art. 43, § 1º da	firmativo assinalar a ressalva abaixo) ção fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretenc a Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, e acia do direito à contratação, como também sujeição às 33.	estando ciente que, do
	Local e data	



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

## ANEXO IV ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro	que	а	empres		plenamente	., OS	inscrita	no s de	CNPJ habilitaçã		_	n <sup>o</sup>
	-			enciado, conformos da lei.	•		•		•			
Declaro, anexos.	ainda,	que	a mesma	a está ciente e	concorda cor	n a	s condiçõ	ões co	ontidas no	) Edital	e se	eus
				L	ocal e data							
			_	Nome do repres	sentante legal CPF/RG	da	empresa	_				



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	respons inscrita	ável(is) no	legal(is) CNPJ	pela sob	Emp	resa nº
que n esfera	ão foi ded	enas da lei, que clarada inidônea ensa de contrat enientes.	a e nâ	ăo está impe	fato edida	a fins de pa impeditivo de contrat	articipaça à sua pa ar com	ão no proc articipação o Poder Pu	esso lic na licita úblico d	itatório ção cit e qual	em ada quei
				Loca	al e d	ata					
		_	Nome	do represen Cl	tante	•	npresa	-			



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de guatorze anos de idade.

	Local e data
	Nome do representante legal da empresa CPF/RG
Empresa:	



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

# ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: 2021.060E0700001.01. CONTRATO N°/2021.	.0004
	Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa , na qualidade de contratante e
	contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.
Fernando de Abreu, nº 18, Centro, R neste ato representado pelo <b>PRE</b> brasileiro, casado, operador de ma Carteira de Identidade nº 1.596.486 Sul, ES, CEP.: 29.290-000,, pessoa ju sede à Rua	RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede na cio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, FEITO MUNICIPAL, Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, áquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da S SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa urídica de direito privado, CNPJ nº, com, representada
denominada CONTRATADA, resolv  – Pregão Eletrônico nº 001/2021, I	Bairro, portador do RG:, residente à Rua Bairro, doravante rem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório Processo Administrativo Nº 000211/2021, Tipo Menor Preço por ederal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as m.
	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
	de Entrega do Objeto e Prazo de Vigência do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a parti

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega e Recebimento do Objeto

**3.1** – A máquina e os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus à Contratante.

da emissão da Autorização de Fornecimento, quando deverá ocorrer a entrega técnica do bem.

**2.2 -** O presente contrato terá vigência de xxxx (xxxxx) xxxx, contados da data de sua assinatura.



**3.2** – A máquina e os equipamentos, bem como as respectivas Notas Fiscais, serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Poliesportivo "Antônio Luiz da Silva", Centro, Rio Novo do Sul, ES, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

**4.1** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico** nº -----/20----, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxx), conforme tabela constante no anexo único.

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

- **6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- **6.2** Constatado pelo Contratante erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação.
- **6.3** Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter previa anuência da Contratante.
- **6.4** O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS.
- **6.5** O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à Contratante qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- **6.6** Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orcamentários

**7.1** – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: XXXX XXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações das Partes

**8.1**- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



- **8.1.1** Receber a máquina e os equipamentos de acordo com as especificações.
- **8.1.2 -** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- **8.1.3** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito no veículo, para a sua devida substituição.
- 8.1.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- **8.1.5** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do veículo entregue, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **8.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.1.7** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- **8.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **8.2.1** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos maquinários, dentro do período de garantia;
- **8.2.2** Fornecer os produtos com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;
- **8.2.3** Fornecer os maquinários conforme as normas exigidas pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **8.2.4** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- **8.2.5** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93
- **8.2.6** Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÃO DOS OBJETOS

- **9.1**. A garantia e assistência técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo, sem limite de horas.
- 9.2. Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto serão prestados, obrigatoriamente, por



oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina, será por conta da Contratada.

- **9.3.** No período de garantia, a Contratada deverá, quando solicitada para atender alguma ocorrência (chamado) de avaria dos equipamentos, atender ao chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo para o Município.
- **9.4**. Além da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá executar o programa de revisões periódicas do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de guilometragem, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- **9.5.** Deverão estar incluídos no subitem anterior todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.
- **9.6.** A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.
- **9.7.** A CONTRATADA, durante o período de garantia, responsabilizar-se-á pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
- a) Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas no instrumento de contrato;
- b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade:
- c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.
- **9.8**. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.
- **9.9.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

- **10.1** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da PMRNS;



- c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **10.2** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:
- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.
- **10.3** Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.
- **10.4** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5** A sansão prevista na letra "d" do item 10.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.6** A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

- **11.1** A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **11.3** No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.



- **11.4** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão 12.1</b> - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização  13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, matrícula nº, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação Aplicável 14.1</b> - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação 15.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro 16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.
Rio Novo do Sul-ES, de
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal Contratante
Razão Social da Empresa CNPJ nº
Contratada



TESTEMUNHAS: 1 - NOME:	
Ass.;	
2 – NOME:	
Ass ·	

ANEXO ÚNICO - Contrato nº ----/20---

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						